



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.551

João Pessoa - Quarta-feira, 09 de Fevereiro de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0317

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar WANEISSA WEDNA ARAUJO SIQUEIRA, matrícula nº 1697897, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM SAO SEBASTIAO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0318

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear MARIA CAROLINA MENESES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM SAO SEBASTIAO, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0319

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar AMANDA MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1861905, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEIEFM DOMINGOS JOSE DA PAIXAO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0320

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear MARCIA SANTOS CAVALCANTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEIEFM DOMINGOS JOSE DA PAIXAO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0321

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear OLIVIA SUENIA FARIAS DE QUEIROZ OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JAIRO AIRES CALUETE, no Município de Parari, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0322

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar AMANDA JESSICA DOS SANTOS, matrícula nº 1873539, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR CELESTIN MALZAC, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0323

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear ROGERIO CESAR DE MOURA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR CELESTIN MALZAC, no Município de João Pessoa, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0324

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOSEILDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1878816, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0325

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Casa Militar do Governador.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
CAP QOC ONIREVES BATISTA BEZERRA	5245222	GERENTE OPERACIONAL DE SEGURANCA PATRIMONIAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	CGF-2
CAP QOC NAYARA CESAR DA COSTA FELINTO	5252971	SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	CGI-2

Ato Governamental nº 0326

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei Complementar nº 74 de 16 março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Medida Provisória nº 265, de 26 de outubro de 2017

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Casa Militar do Governador.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CAP QOC NAYARA CESAR DA COSTA FELINTO	GERENTE OPERACIONAL DE SEGURANCA PATRIMONIAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	CGF-2
FLAVIO GUILHERME PESSOA VALE CAVALCANTE	SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	CGI-2

Ato Governamental nº 0327

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear JOSE ROSSINI DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 0328

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA, matrícula nº 1848879, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM DES. BRAZ BARACUHY, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0329

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar THAIS GOMES FERREIRA NUNES, matrícula nº 1810111, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM MIGUEL SANTA CRUZ, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0330

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **THAIS GOMES FERREIRA NUNES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF JOAO DE OLIVEIRA CHAVES, no Município de Monteiro, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0331

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **AUCEMIR FIRMINO DA SILVA**, matrícula nº 1904566, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM CASTRO PINTO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0332

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RITA DE CASSIA ALVES COUTINHO**, matrícula nº 1436961, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL MARIA HONORINA SANTIAGO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0333

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

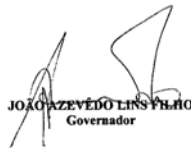
R E S O L V E nomear **MAZUREYK NASCIMENTO ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL MARIA HONORINA SANTIAGO, no Município de Santa Rita, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0334

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO PAULO SPENCER DE ANDRADE FREIRE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, tendo exercício no Gabinete do Governador.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevedo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 053/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22011233-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARCONI FERREIRA DA SILVA	92.178-5	SES
MARIA FATIMA SILVA DE ARAUJO	150.102-0	SES
MARIA DE FATIMA SOARES DE ALENCAR CARNEIRO	89.131-2	SES



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 06-02-2022
Resenha nº : 062/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
21015570-1	1792172	ANDREA CARLA NASCIMENTO DE O. MEDEIROS	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE



MARIA DAL OLACAZ AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 080/GS

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Especial de Seleção de Consultoria de Gerenciamento de projetos, documentação e estatística de tecnologia da informação e comunicação (SES-PRC-2021/03988), no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde (Projeto AMAR), os servidores Krol Jânio Palitot Remígio, Mat. nº 188.922-2, Daniel dos Santos Brandão, Mat. nº 181.126-6 e Fabiano Santana Ferreira, Mat. nº 178.880-9.

Esta comissão será específica para acompanhamento do processo licitatório de nº SES-PRC-2021/03988.



GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS

Secretário de Estado da Saúde

Rosa Márcia Soares de França
Coordenadora do Projeto AMAR

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 01/2022.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2022.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

O Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

A Nota Técnica Nº 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, do dia 06 de outubro de 2021, que apresenta o Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19 (PNE-Teste) e orientações acerca dos dois tipos de teste rápido de antígeno para detecção do SARS-CoV-2 distribuídos pelo Ministério da Saúde; e recomenda pactuação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) para cada distribuição;

O objetivo geral do PNE-Teste de expansão do diagnóstico da COVID-19 por meio do teste rápido de antígeno (TR-AG), que passou a incluir a testagem de indivíduos assintomáticos, por meio da ação TESTA BRASIL do Programa Diagnosticar para Cuidar, monitorando a situação epidemiológica e direcionando os esforços na contenção da pandemia;

Os objetivos específicos do PNE-Teste que visam identificar os casos de infecção pelo vírus SARS-CoV-2 por meio do TR-AG, iniciar os cuidados, promover o isolamento, reduzir a

disseminação, rastrear e testar os contatos, consoante à instrumentalização da vigilância em saúde e da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

A 6ª pauta de distribuição que contará com um total de 144.920 testes (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte) para distribuição aos 223 municípios;

Que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba - SES/PB possui 33 unidades hospitalares e 4 Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h sob sua gestão, cuja necessidade de testes foi apontada pela Gerência Executiva de Atenção Especializada; e,

O prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a utilização de 10% dos testes recebidos da 6ª pauta de distribuição pela SES/PB, equivalente a 14.500 testes (quatorze mil e quinhentos), totalizando 130.420 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte) para distribuição entre os 223 municípios.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.



Secretário de Estado da Saúde

CONSELHO ESTADUAL LDE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Paraíba (CES-PB), em sua 285ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, considerando a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, resolve:

Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Paraíba (4ª CESM-PB)

Presidente do CES/PB.

REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DA PARAÍBA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental (4ª CESM-PB), convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/PB nº 168, de dezembro de 2021 e através do Decreto nº 42.219 de janeiro de 2022 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Estadual.

CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 4ª CESM-PB terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias Municipais e Regionais, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo:

I - Etapa Estadual - 27, 28 e 29 de abril de 2022 ou de forma virtual nos dias 28 e 29 de abril de 2022.

II - As etapas preparatórias às Conferências Municipais e Regionais como: Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de novembro de 2021 até o início das referidas etapas;

III - As etapas Municipais poderão ser realizadas até 31 de março de 2022.

IV - O cronograma geral da 4ª CESM-PB será aprovado por meio de Resolução do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba (CES/PB).

§1º As Conferências Municipais de Saúde Mental a serem realizadas em 2021 deverão ocorrer por meio virtual ou híbridas.

§2º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais e/ou Regionais e a Etapa Nacional será precedida de Conferência Estadual.

§3º A Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental deverá informar e atualizar à Comissão Organizadora Nacional o cronograma de realização das Conferências Municipais.

§4º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado (a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

Seção II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e/ou Conselho Municipal de Saúde (CMS), responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§1º Havendo Conferência Municipal de Saúde Mental, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.

§2º Nas Conferências Municipais e/ou Regionais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

Seção III

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 4º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais, elaborar propostas para Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e das Conferências Livres (conforme Seção V deste regimento).

Art. 5º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados (as) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 6º Na Etapa Estadual só poderão participar os (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais e Regionais, os delegados (as) natos e convidados (as), obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

§1º Os Conselheiros Estaduais de Saúde são delegados (as) natos.

Art. 7º. As inscrições dos (as) Delegados (as) da Etapa estadual, eleitos (as) para participarem da 5ª CNSM, serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

Parágrafo Único: Os delegados (as) eleitos para a 5ª CNSM deverão representar as macrorregiões do estado da Paraíba.

Art. 8º A 4ª CESM-PB será realizada de maneira presencial ou híbrida, a depender do cenário da pandemia da Covid-19.

Seção IV

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 9º As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários (as), trabalhadores (as) e gestores (as)/prestadores (as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores(as), catadores (as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas no âmbito Municipal, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegados (as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido (s) à Comissão Organizadora da Etapa Municipal ou Conselho de Saúde Local.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 10 O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”**, a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da 4ª CESM-PB será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - **Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:**

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as)

Sujeitos (as) e encarceramento das periferias

e) diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pós-vença do suicídio e integralidade do cuidado.

II - **Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:**

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento dos serviços de saúde mental;

III - **Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:**

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - **Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:**

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilidades;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;



c) Saúde do (a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da IV CESM-PB, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 4ª CESM-PB.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 A 4ª CESM-PB será presidida pela Presidência do Conselho Estadual de Saúde e Coordenada pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental.

Art. 12 O funcionamento da Etapa Estadual da 4ª CESM-PB se dará a partir das etapas Municipais e/ou Regionais através da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da etapa Estadual, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 4ª CESM-PB.

Art. 13 Os relatórios das Conferências Municipais e/ou Regionais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 4ª CESM-PB, até 10 (dez) dias do término da referida etapa, **o não envio dos relatórios até o prazo final será desconsiderado para a etapa Estadual.**

§1º Os Relatórios das Etapas Municipais e/ou Regionais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sendo 3(três) propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo para o e-mail: ivcesm-pb@gmail.com.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais e/ou Regionais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 4ª CESM-PB.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª CESM-PB consolidará as propostas dos Relatórios Municipais e/ou Regionais, considerando as que se relacionam com o tema central.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14 A Comissão Organizadora da 4ª CESM-PB será composta por 13 membros conforme a seguir:

I – A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente da CESM-PB, Conselheiros Estaduais de Saúde e Secretária de Estadual da Saúde.

§1º A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral.

Art. 15 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador/adjunto/a;

II – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a; III – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

IV – Coordenador/a de Comunicação e Informação; V- Coordenador Articulação e Mobilização;

VI – Coordenador/a de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte;

§1º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CES/PB.

Art. 16 A Comissão Organizadora da 4ª CESM-PB trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal e junto às instâncias, entidades, movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura.

Seção V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17 A Comissão Organizadora da 4ª CESM-PB tem as seguintes atribuições: I – Promover as ações necessárias à realização da 4ª CESM-PB, propor:

a - O detalhamento de sua metodologia;

b - Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c - Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as; d - A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas;

II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade para a 4ª CESM-PB;

III – Acompanhar a execução orçamentária da 4ª CESM-PB; IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da 4ª CESM-PB;

V – Encaminhar em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência o Relatório Final para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI – Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas (os), assim como, discutir questões pertinentes à 4ª CESM-PB;

VII – Indicar apoiadores para contribuir nos trabalhos da 4ª CESM-PB caso julgue necessário.

Art. 18 Ao Coordenador/a Geral da 4ª CESM-PB cabe:

I – Convocar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora; II – Supervisionar todo o processo de organização da 4ª CESM-PB.

III – Encaminhar os nomes dos delegados eleitos na Etapa Estadual para a etapa nacional.

IV- Coordenar a delegação Estadual para a Etapa Nacional.

Art. 19 Ao Secretário/a Geral cabe:

I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora 4ª CESM-PB;

II – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos encaminhados em função da realização da 4ª CESM-PB;

III – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 4ª CESM-PB para providências.

Art. 20 Ao Relator/a Geral da 4ª CESM-PB cabe:

I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;

II – Receber os relatórios das Conferências Municipais e/ou Macrorregionais;

III – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da 4ª CESM-PB à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

IV – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

V – Consolidar os Relatórios das Etapas Municipais e/ou Regionais, prepará-los para apreciação das Delegadas (os) da Etapa Estadual;

VI – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VII – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual, nacional e internacional, aprovadas na Plenária Final da 4ª CESM-PB;

VIII – Estruturar o Relatório Final da 4ª CESM-PB;

IX – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Art. 21 Ao Coordenador (a) de Comunicação e Informação da 4ª CESM-PB cabe:

I – Propor a política de divulgação da 4ª CESM-PB;

II – Promover a divulgação do Regimento da 4ª CESM-PB;

II – Orientar as atividades de Comunicação Social da 4ª CESM-PB;

IV – Promover ampla divulgação da 4ª CESM-PB nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 4ª CESM-PB seja produzida de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 22 Ao Coordenador (a) Articulação e Mobilização da 4ª CESM-PB cabe:

I - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 4ª CESM-PB;

II - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; e

III - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Art. 23 Ao Coordenador (a) de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da 4ª CESM-PB cabe:

I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 4ª CESM-PB referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 4ª CESM-PB;

III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Seção VI DOS PARTICIPANTES

Art. 24 A 4ª CESM-PB terá um público de 550 (quinhentos e cinquenta) participantes.

Art. 25 A 4ª CESM-PB contará com os (as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento, que será publicado em resolução posterior:

a) Delegados (as) natos do Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto:

48 delegados;

b) Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal e/ou Regional da 4ª CESM-PB, conforme previsto no Anexo II deste Regimento, com direito a voz e voto: **486 delegados;** e

c) convidados (as), com direito a voz: **16 delegados.**

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no **total de 30% (trinta por cento) das vagas** de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 4ª CESM-PB;

§2º Serão convidados (as) para a 4ª CESM-PB representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades regionais, estaduais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de **até 03% (três por cento)** do total de delegados (as) eleitos (as) (nos Municípios), que serão indicados pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º A lista de convidados (as) será concluída até 30 (tinta) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 26 As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora **até 15 (quinze) dias** antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 27 A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada **até 7 (sete) dias** antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único. Quando solicitada a realização da troca do (a) delegado (a) titular pelo suplente, só será homologada, quando o suplente for do mesmo segmento que o titular a ser substituído.

Art. 28 Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª CESM-PB, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Seção VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 As despesas com a preparação e realização da 4ª CESM-PB correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 30 A Secretaria de Estado da Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro, necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora com vistas à realização da 4ª CESM-PB.

Parágrafo único. As despesas com as Conferências Municipais poderão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 31 As despesas com deslocamento da delegação da Paraíba à 4ª Conferência Nacional de Saúde Mental serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

Parágrafo único. Caso a realização da 4ª CESM-PB, seja realizada por meio virtual, caberá a Secretaria Estadual de Saúde arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização do evento. Cabendo aos municípios as despesas referentes a participação dos seus delegados.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 32. São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 4ª CESM-PB: I - O Pleno do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba;

- II - A Plenária Final;
- III - Os grupos de trabalho.

§1º O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora e será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CES-PB, anterior à realização da Etapa Estadual.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual e;

§5º Aprovar os delegados (as) para Etapa Nacional.

Art. 33. O Relatório Final da 4ª CEM-PB, ira constar as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes estaduais para o fortalecimento dos programase ações de Saúde Mental.

Parágrafo Único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 4ª CEM-PB, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 A metodologia para a 4ª CEM-PB será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 35 Os regimentos das Conferências Municipais e/Regionais terão como referência o Regimento da Etapa Estadual e Nacional.

Art. 36 Os Municípios devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 37 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CEM-PB.

Art. 38 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Municipais serão dirimidas pela Comissão Organizadora da 4ª CEM-PB.

Art. 39 Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem nas suas respectivas etapas municipal e estadual:

- I. Etapa Municipal: Conselheiros Municipais de Saúde;
- II. Etapa Estadual: Conselheiros Estaduais de Saúde.

Art. 40 Serão convidados para a 4ª CEM-PB, representantes de órgãos, entidades, instituições públicas ou privadas, personalidades do mundo político-científico-jurídico e de comunicação social, com atuação de relevância na área da saúde, setores de saúde e setores afins.

Art. 41 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos na Etapa Municipal e convidados, serão de responsabilidade do município, ou da entidade ou instituição de origem.

Art. 42 Este Regimento deliberado e homologado pelo Conselho Estadual de Saúde da Paraíba em Reunião Ordinária não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa da 4ª CEM-PB.

Art. 43 Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua aprovação no pleno do Conselho Estadual de Saúde.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2021

Antonio Edgardo Cunha
 Presidente do CES - PB

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 4ª CEM-PB

Critérios para definição do Número de delegados por estrato populacional.

Estrato populacional	Nº de delegados	Nº de Municípios	Total de delegados
Até 50.000 hab.	2	213	426
51.000 140.000 hab.	4	08	32
141.000 500.000 hab.	12	01	12
ACIMA DE 500.000 - hab.	16	1	16
Total		223	486

Consolidado das vagas - 4ª CEM-PB

Etapa Estadual - Número de delegados por Macrorregião de Saúde

Macrorregião de Saúde	Delegados
1ª Macro sede – João Pessa	152
2ª Macro sede – Campina Grande	150
3ª Macro sede Sertão - Patos	184
PB	486

Etapa Estadual

Demais participantes	Delegados	Convidados
CES	48	
Convidados	16	
Total		64

Total de participantes: 550

João Pessoa, 14 de dezembro de 2021

Antonio Edgardo Cunha
 Presidente do CES - PB

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº. 0043/2022

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Emanuel Dantas Miranda	617.083-8	059.028.794-00	0525/2021	SEE-PRC-2021/17395
			0538/2021	SEG-PRC-2021/02810

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOE de 08.02.2022 - Republicado por incorreção

Portaria nº 075

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos termos da Resolução CD/FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021, que estabelece normas e procedimentos para a utilização pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, dos saldos financeiros do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, nas modalidades Urbano e Campo – Saberes da Terra, nas ações da edição 2021, e altera as Resoluções CD/FNDE nº 11, de 6 de setembro de 2017, e nº 13, de 21 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM, NAS MODALIDADES URBANO E CAMPO – SABERES DA TERRA**, nas ações da edição 2021:

PROFISSIONAL	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
LARYSSA ABILIO OLIVEIRA	188.632-1	SEECT/PB	Coordenação Geral Projovem Urbano
FÁBIA DANIELA SANTOS DA SILVA	696.494-0	SEECT/PB	Assistente Pedagógico – Projovem Urbano
LUIZANGELA DA FONSECA SILVA	618.858-3	SEECT/PB	Assistente Administrativo – Projovem Urbano
CLAUDETE GOMES DOS SANTOS	178.149-9	SEECT/PB	Coordenação Geral Projovem Campo – Saberes da Terra
ERIKA SIMONE RODRIGUES FORTE	660.006-9	SEECT/PB	Assistente Administrativo – Projovem Campo: Saberes da Terra

Art. 2º Cabe à comissão coordenar e monitorar o desenvolvimento das ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, nas modalidades Urbano e Campo – Saberes da Terra, garantindo a necessária articulação com a Rede Estadual de Ensino, conforme seus Projetos Pedagógicos Integrados, as orientações da Secretaria de Educação Básica, promovendo sua gestão com eficiência, eficácia e transparência, visando à efetivação das ações, em consonância com a resolução CD/FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 076

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar os servidores para constituírem comissão para recebimento dos veículos de **Transporte Escolar desta Secretaria:**

NOME	MATRÍCULA
HIDEMBURGO JOSÉ HENRIQUES DE MELO	359.055-2
GIORSANDI MATIAS CARDEAL RAMOS	660.181-2
JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	617.472-0
MARCELO DE SOUSA FERREIRA	650.447-7

Portaria nº 077

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **ALLEF DOS SANTOS MORAIS**, matrícula nº 618.712-9, **CAROLINE DE MEDEIROS FERNANDES MAIA**, matrícula nº 617.909-6, **WLÁDIA MARRQUES ARANHA**, matrícula nº 618.495-2, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2021/06837**, que tem por objetivo apurar os fatos descritos no Ofício nº SEE-OFI-2021/03583, e demais documentos.

Claudio Benedito Silva Furtado
 Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 032/GS/SEAP/2022

Em 08 de Fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, desligar a partir desta data VICENTE FELIPE DE ARAÚJO NETO, Policial Penal, matrícula 173.543-8, da FORÇA TÁTICA PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA (FTPEN), até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 033/GS/SEAP/2022

Em 08 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor VICENTE FELIPE DE ARAÚJO NETO, Policial Penal, matrícula 173.543-8, ora lotado na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 034/ GS/SEAP/2022

Em 08 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor HUDSON LATO LOPES DE ALMEIDA, matrícula 168.663-1, Policial Penal, ora lotado na Cadeia Pública de Alhandra para, a partir desta data, integrar cumulativamente a FORÇA TÁTICA PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA (FTPEN) na condição de Agente Operacional, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0003/2022-SECCMG.

João Pessoa, 8 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Militar Estadual Tenente Coronel QOC Matrícula 521-281-2 PEDRO JORGE GOMES FERREIRA, CPF Nº 010.663.764-92, para a missão de Gestor do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento e Controle de Fornecedor de Combustível Aeronáutico (Gasolina de Aviação-AVGAS e Querosene de Aviação-QAV), entre a Casa Militar do Governador e a Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

PORTARIA Nº 0007/2022-SECCMG.

João Pessoa, 8 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Estadual, Sr. CÂNDIDO DE JESUS MOREIRA, Matrícula 174.471-2, CPF Nº 527.937.967-00, para a Missão de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento e Controle de Fornecedor de Combustível Aeronáutico (Gasolina de Aviação-AVGAS e Querosene de Aviação-QAV), entre a Casa Militar do Governador e a Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Assinatura manuscrita

MARCELO TADEU RODRIGUES LIMA - TEN CEL QOC Secretário Executivo Chefe da Casa Militar

Secretaria de Estado da Fazenda

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Orçamento 2022 - Fontes 500 540 541 542 543

Table with columns: FONTE, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL. It contains a detailed monthly budget breakdown for various government entities.

Marcelo Luciano dos Santos Filho

Secretaria de Estado da Fazenda

MARILAVO

Assinado de forma digital por MARILAVO MARILAVO DOS SANTOS

FILHO:57399233420 4709

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 002/2022-DG/CHRDJJC

Patos, 08 de fevereiro de 2022

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artº 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Table with columns: CONTRATO, OBJETO, FUNÇÃO, NOME, MATRÍCULA, CPF. Lists assigned staff for contract management.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES Diretor Geral Matricula 180.320-4

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/006/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Waldênia Pereira Freire	139.294-9	467.312.454-53	0005/2022 (PE 049/2021) 0006/2022 (PE 049/2021) 0007/2022 (PE 049/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

RESENHA/UEPB/SODS/003/2022

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022	Revoga a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/021/2021 e reformula e institui a política de reserva de vagas no âmbito dos cursos de graduação da UEPB para pessoas negras; indígenas; ciganas; quilombolas; pessoas trans (transsexuais, travestis e transgêneros); pessoas com deficiência; pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e pessoas consideradas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas privadas com bolsa de estudo integral e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/004/2022	Revoga a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/032/2021 e regulamenta e institui a Comissão e os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para ingresso em cursos presenciais de graduação e pós-graduação da UEPB.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 08 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. CELIA REGINA DINIZ
Reitora e Presidenta

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 26/2022/GS

João Pessoa, 07 de janeiro de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico, para Gestor do Contrato referente a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, objeto da **Concorrência nº 19/2021** – Processo Administrativo SUPLAN nº 1542/2021.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato respeitando as regras contratuais e as previstas no edital, em especial quanto aos prazos de vigência e de execução, até entrega definitiva das obras. Deverá, ainda, subsidiar os fiscais da obra, no que não colidir com as responsabilidades definidas nas portarias de fiscalização.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurado o cumprimento das cláusulas contratuais e do edital, bem como acompanhará a tramitação das medições, reajustamentos e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos; a expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Decreto Estadual nº. 30.610/2009, no que couber.

Art. 5º - Promover no processo principal e, se necessário no livro de ocorrências, as anotações formais sobre as ocorrências relativas à execução do contrato, bem como indicar as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Art. 6º - Promover análise das solicitações de aditivos, em especial quanto as justificativas e prazos de encaminhamentos que deverão ser com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valores estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações

que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 7º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 9º - Realizar a verificação e o aprova de relatório ou registro periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados pela contratada, em conformidade com os padrões exigidos no Manual de Fiscalização do Estado.

Art. 10 - Quando necessário realizar reuniões com a firma executora na presença de um dos fiscais da obra, as quais serão documentadas através de Ata de Reunião, e conterá os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências que deverão ser adotadas ao caso em tela.

Art. 11 - Comunicar de imediato a seus superiores as ocorrências contratuais que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual, bem como àquelas que ultrapassem suas atribuições de competência;

Art. 12 - Subsidiar a fiscalização quanto a manutenção pela Contratada das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto as obrigações fiscais;

Art. 13 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 14 - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 27/2022/GS

João Pessoa, 07 de janeiro de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil EVERTON RAMOEL SARAIVA ALVES, Matrícula nº 770.653-7, CREA nº 161.915.847-7, ocupando cargo comissionado nesta Autarquia como Gerente da Regional de Patos, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E.F.M. MONSENHOR SEBASTIÃO RABELO COM 08 SALAS DE AULA E DO GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO EM MANAÍRA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 3274/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - O gestor deverá avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



ATO Nº 05/2022 - SUPLAN

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2022.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN, **RESOLVE:**

Art. 1º – Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Reforma do 6º andar dos Blocos 01 e 02 do Centro Administrativo Estadual, em João Pessoa/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 74/2021 – Processo Administrativo nº 2374/2021.**

Art. 2º – Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 039/2022/DS

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 238, de 31 de dezembro de 2014, do DENATRAN, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 010/2017/DS deste Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.004379/2021-0 consoante parecer favorável da Assessoria Técnica em Processamento de Dados deste Departamento e da CCRAF - Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores; **RESOLVE:**

Art. 1º – **CRENCIAR** a Empresa BLUDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP, CNPJ 77.854.081/0001-11, nome de fantasia **BLUDATA SOFTWARE**, local de funcionamento na Rua Republica Argentina, nº 176, Ponta Aguda, CEP 89050-100, Blumenau/SC, para desenvolvimento e disponibilização de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação de aulas de prática de direção veicular no âmbito do Estado da Paraíba, pelo prazo constante no Art. 6º do Regulamento de Credenciamento, Anexo II da Portaria nº 010/2017/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 008/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula 187.633-3, como gestor do **Contrato Administrativo nº 0004/2022**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **CENTRA MÓVEIS S/A**, cujo objeto é aquisição de mobiliário, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009/2022

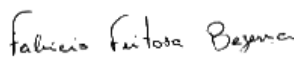
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WANESSA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula 180.596-7, como gestora do **Contrato Administrativo nº 0005/2022**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EMPREENDEDORISMO

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 015

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004396-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GABRIEL ALMEIDA AGUIAR** no cargo de **Vigilante**, matrícula nº **82.033-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 04 de janeiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 045**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005135-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NICODEMOS HENRIQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR** no cargo de **Auditor Fiscal de Mercadorias em Trânsito**, matrícula nº **91.221-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 072/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO (S) DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matricula
01	03941-21	ALMIRA SILVA MONTEIRO	163.666-9
02	05750-21	CICERO SANTOS RIBEIRO	103.158-9
03	01578-21	GERLANE PEREIRA DOS SANTOS	148.830-9
04	05679-21	JOSÉ FELICIANO DA COSTA NETO	149.145-8
05	00515-21	JOÃO BATISTA FERNANDES MADRUGA	474.009-2
06	04956-21	LINDSTONE ARANTES	149.397-3
07	05460-21	VALDIR MANGUEIRA DINIZ	151.028-2
08	05715-21	VICENTE BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	094.906-0
09	04558-21	MARIA CLEOMAR GOUVEIA DA SILVA	096.920-6
10	05041-21	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE	150.184-4
11	05851-21	MARIA TERESA FEITOSA DOS SANTOS	150.365-1
12	05187-21	MARIA DAS GRAÇAS COSTA RIBEIRO	149.706-5
13	04800-21	NEUZIMAR SOCORRO SOBRAL DA SILVEIRA	138.014-1
14	04662-21	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	078.431-1
15	04964-21	RICARDO WAGNER FREIRE RABAY	096.364-0
16	04423-21	VÉRA LUCIA FARIAS DINIZ	151.063-1

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.016.313-5	61.510-2	SALOMÉ FREIRE DE MENDONÇA SOARES

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022

“V FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA- HOMENAGEM A MARINÊS”

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC, situada na Av. Dom Pedro II, 3595, Castelo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-440, inscrito no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, da Fundação Espaço Cultural – FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitação, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL/HÍBRIDA o V FESTIVAL DE

MÚSICA DA PARAÍBA, que será regido pela Lei Federal Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EPC.

I. DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a divulgação e início das inscrições para a quinta edição do Festival de Música da Paraíba a realizar-se nos dias 27 de maio (1º eliminatória), 28 de maio (2º eliminatória) no Cine Teatro São José em Campina Grande-PB e 04 de junho (finalíssima), no Teatro Paulo Pontes, no interior do Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa. No local serão permitidas as presenças dos músicos, dos concorrentes, da equipe de produção, do corpo de jurados, e do público em número limitado, obedecendo aos protocolos de segurança relacionados à pandemia da Covid-19, vigentes à época da realização do referido festival.

1.2 - Os objetivos gerais do FESTIVAL são incentivar a criação musical e revelar talentos; promover intercâmbio cultural entre artistas da capital e dos demais municípios paraibanos proporcionando o fortalecimento da cultura musical paraibana - importante elemento de identidade de um povo. Ao mesmo tempo, o Festival tem importante papel educativo e de fomento à cultura quando permite à população conhecer a diversidade e a criatividade da música paraibana. Nesta edição de 2022, a personalidade musical homenageada será a cantora e compositora Inês Caetano de Oliveira - Marinês, conhecida como a “A rainha do Xaxado”.

1.3 - O FESTIVAL será coordenado pela **Comissão Organizadora**, composta por nove integrantes, sendo três representantes de cada órgão participe, a saber: Empresa Paraibana de Comunicação S.A.- EPC, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC e da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional - SECOM, oficialmente nomeados por portaria, cabendo à Comissão a organização geral do evento.

II. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar artistas paraibanos com residência comprovada no território estadual ou artistas de outros estados, desde que igualmente comprovem ser residentes na Paraíba ao menos há dois anos; ter idade acima de 18 (dezoito) anos e com música autoral inédita, uma vez que a natureza do festival é de revelação e valorização do artista autoral pois o evento cultural abre espaço para que eles possam apresentar ao público as suas criações inéditas.

2.2. Considera-se inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza, seja de forma integral ou parcial. O candidato deve, no momento da inscrição, declarar e responsabilizar-se pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música. Caso a composição tenha estado em qualquer forma de difusão, sejam nas plataformas digitais, streaming, rádio, TV com conhecimento público, estará automaticamente desclassificada.

III. DA VEDAÇÃO

3.1. É vedada a participação dos colaboradores da Empresa Paraibana de Comunicação S.A-EPC, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM, com grau de parentesco de 1º grau.

3.2. A transparência e a isenção do certame explicitam-se, também, pela condição de o vencedor do primeiro lugar do concurso do Festival de Música da Paraíba da edição imediatamente anterior, podendo figurar apenas como presença especial convidada ou *hors-concours*, não sendo permitida a sua inscrição na condição de concorrente. Na edição imediatamente após, terá novamente o direito de concorrer.

3.3. É vedada a substituição de participante após quaisquer ensaios. Ocorrendo impossibilidade de participação, o candidato estará desclassificado.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no Festival podem ser feitas no período de 09 de fevereiro a 06 de março de 2022, pelo formulário de inscrição on-line, no endereço: radiotabajara.pb.gov.br/festivaldemusica

Documentos exigidos para a inscrição:

4.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido.

Anexos:

4.2.2. Comprovante de residência de dois anos atrás e outro atualizado, até três meses imediatamente a data atual (pdf/jpg).

4.2.3. Gravação devidamente identificada com o nome da música (mp3).

4.2.4. Letra da música (pdf).

4.2.5. Declaração de música autoral, anexada no formulário de inscrição. No caso de composição em parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores (pdf).

4.3. Sobre a desclassificação prévia:

4.3.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.

4.3.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista inscrito. No caso de mais de uma música inscrita pelo mesmo proponente, será validada a última inscrição.

4.3.3. Serão desclassificadas na pré-seleção as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

4.3.4. O candidato que não cumprir as exigências do Edital, será automaticamente desclassificado.

V- DOS PRAZOS

5.1. Inscrições: de 09 de fevereiro a 06 de março de 2022

5.2. Curadoria: de 07 de março a 06 de abril de 2022

5.3. Divulgação: 07 de abril de 2022

5.4. Sorteio de ordem nas eliminatórias: 08 de abril de 2022

5.5. Construção dos arranjos: 09 de abril a 08 de maio de 2022

5.6. Ensaios Banda Base: de 09 a 22 de maio de 2022

5.7. Ensaio 1ª e 2ª eliminatória: 25 e 26 de maio de 2022 em Campina Grande.



- 5.8. 1ª Eliminatória: 27 de maio 2022 em Campina Grande -PB
 5.9. 2ª Eliminatória: 28 de maio de 2022 em Campina Grande -PB
 5.10. Sorteio Final – 30 de maio de 2022
 5.11. Ensaio Final: 03 de junho de 2022
 5.14. Finalíssima: 04 de junho de 2022 em João Pessoa -PB

VI. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música cantada, desde que seja comprovadamente autoral e inédita mediante declaração.

VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. Será formada uma comissão para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes. Para análise da canção serão convidados 03 (três) curadores com notório saber, para seleção de 30 (trinta) canções finalistas e 10 (dez) suplentes, adotando como critério básico de seleção (harmonia, melodia/ritmo, criatividade/originalidade, poesia) os princípios universais de construção de uma canção, além da percepção pessoal do profissional.

7.2. Para curadoria das músicas e escolha dos classificados, será formada uma comissão composta por 03 (três) profissionais com comprovada competência técnica musical de outros estados.

7.3. Nas eliminatórias e na final, o júri será formado por 03 (três) profissionais com comprovada competência técnica musical de outros estados que estarão de forma presencial nas apresentações.

7.4. Para cada eliminatória, serão selecionadas 15 (quinze) canções e classificadas 07 (sete) para a final.

7.5. A votação popular acontecerá no site do Festival no período de 29 de maio a 04 de junho, até a execução da última música da final.

VIII. DOS SELECIONADOS

8.1. As músicas selecionadas serão divulgadas no site radiotabajara.pb.gov.br/festivaldemusica conforme cronograma.

8.2. O candidato selecionado deverá enviar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas), a partir da divulgação do resultado, através do e-mail festivaldemusica@radiotabajara.pb.gov.br, os seguintes itens: confirmação de participação de intérpretes, instrumentista (quando for o caso), mini biografia e fotografia em alta resolução. Caso não o faça, a música será automaticamente desclassificada, sendo substituída pela primeira classificada das dez suplentes.

IX. ESTRUTURA

9.1. Serão disponibilizados para os participantes: arranjador, banda base, palco, som, iluminação e transmissão pela emissora Rádio Tabajara e suas plataformas digitais Youtube, Instagram e Facebook, além do canal do Youtube da FUNESC.

X. APRESENTAÇÕES

10.1. A ordem das apresentações nas eliminatórias será definida mediante sorteio a ser realizado no dia 08 de abril de 2022, às 14h30min, na sede da Rádio Tabajara, durante a transmissão do programa Tabajara em Revista. A ordem das músicas concorrentes na final será feita mediante sorteio realizado no dia 30 de maio de 2022 às 14h30min, na sede da Rádio Tabajara, durante a transmissão do programa Tabajara em Revista.

XI. PREMIAÇÃO

11.1. A premiação será oferecida apenas para os participantes da final:

11.1.1. 1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11.1.2. 2º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

11.1.3. 3º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.1.4. Melhor intérprete: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

11.1.5- Juri popular: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em crédito ou equipamento.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O V Festival de Música da Paraíba será transmitido pela internet e contará com a presença física do público em número limitado e atendendo aos protocolos sanitários vigentes à época da realização do evento, em razão da pandemia causada pela Covid-19.

12.2. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo (s) próprio (s) selecionado (s) inscrito (s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio.

12.3. Cada canção poderá ser defendida por até dois intérpretes;

12.4- Serão permitidos até dois instrumentos adicionais caso não tenha na formação da banda base;

12.5. Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.

12.6. O compositor ou intérprete que não comparecer a quaisquer ensaios será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco na noite do evento para defender sua canção.

12.7. As decisões das Comissões Técnicas de Seleção e Avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses citadas no item anterior,

12.8. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail: festivaldemusica@radiotabajara.pb.gov.br.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022

Valmir Silva de Oliveira
 Presidente da CPL

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021 – PROCESSO Nº 19.000.006281.2020

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO - HPMGER, destinado ao HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO - HPMGER, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: **22/02/2022 às 09h00** (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (compras.gov.br) - UASG Nº 925302 O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic02@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839. Cadastro da CGE nº 22-00146-9

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

Pollyanna Maria Loreto Meira

Diretora Executiva da Central de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº19041581-9/ 30.000.415819.2022

Dispensa (Art. 24, X) nº: 148/2021

Cadastro da CGE: 22-00079-4

Objeto: Contrato de locação do imóvel situado na Rua João Quirino, nº 476, Bairro Catolé, em Campina Grande PB, destinado ao funcionamento da 6ª Delegacia Distrital de Polícia Civil, Delegacia da Infância e Juventude, que possui uma área de 265,00 m².

Locador: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA

CPF: 108.315.778-78

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 148/2021, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 4 de fevereiro de 2022.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO

Secretária de Estado da Administração

EXTRATOS

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-00735-7

Nº do Contrato 0023/2021

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS

Valor Original do Contrato 9.960,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, NA RUA PREF. JOSÉ FERREIRA CAJU, Nº 82, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ/PB.

Valor do aditivo 9.960,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 24/3/2021 A 23/3/2023

Data da Assinatura do aditivo 3/2/2022

Gestor do Contrato JOSE JORGE DE ARAUJO NETO - Mat.: 1875582

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80186-3

Nº do Instrumento 0007/2022

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Convenente SINDICATO DOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIDORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA –

Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS E DEFESA DE DIREITOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA AOS SERVIDORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 25/1/2022 A 24/1/2023

Data da Assinatura 25/1/2022

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-00148-7
 Nº do Contrato 0005/2020
 Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
 Contratado WALMIR AZEVEDO PEREIRA
 Valor Original do Contrato 14.400,00
 Nº do Aditivo 02
 Objeto do aditivo POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, SITUADO NA AVENIDA OLÍMPIO GOMES, CENTRO, MONTEIRO - PB.
 Valor do aditivo 21.600,00
 Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4199.0287.3390.36.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 11/2/2020 A 10/2/2023
 Data da Assinatura do aditivo 2/2/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 32.132,04
 Gestor do Contrato JOSE JORGE DE ARAUJO NETO - Mat.: 187558-2
 JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 21-01995-6

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 002/2021. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 053/2021. Objeto: Aquisição de Grupo Gerador Carenado e Silenciado de 700 kVA para instalação no âmbito da Gerência Regional do Litoral, no município de João Pessoa, estado da Paraíba, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA com proposta no valor global de R\$ 481.128,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-00142-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação de Técnica e Preços, torna público que no dia 19 de abril de 2022, às 09h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE PR Nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Continuados de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico do software público e livre domínio GSAN – Sistema Integrado de Serviço de Saneamento da CAGEPA, de acordo com seus anexos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 – E-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

Iêda Patricia de Souza Rodrigues
 Presidente da CPL

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº SDS-PRC-2021/00242
 Ata de Registro de Preços nº 0094/2021 – SEAD.
 Utilização à Ata de Registro de Preços nº 0094/2021 – Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGEM AÉREA NACIONAL), a fim de atender a demanda de toda a conjuntura da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social – SESDS.
 Valor: R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais).
 Dotação Orçamentária: 26.101.06.122.5046.4216 Natureza da Despesa: 33.90.33 Fonte: 500.
 Autorizo a presente UTILIZAÇÃO à ata de registro de preços, tendo como prestadora de serviço a empresa:
 WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CPF/CNPJ: 07.340.993/0001-90, Endereço: Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei – Curitiba/PR – CEP 80050-420.
 Republicada por incorreção.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
 Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

**Registro na CGE nº 21-02366-1
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2021, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa VIRTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.297.655/0001-24 para a REFORMA DO 6º ANDAR DOS BLOCOS 01 E 02 DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL, EM JOÃO PESSOA/PB, no valor global R\$ 1.869.798,77 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). Processo nº 2374/2021.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2022.

Engª Simone Cristina Coelho Guimarães
 PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

**AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 022/2021**

REGISTRO Nº 21-02300-7

Após análise e configuração da Proposta de Preços apresentada pelos licitantes habilitados, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado: EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR: A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., com proposta no valor de R\$ 6.299.463,06; 2º LUGAR: CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA., com proposta no valor de R\$ 6.396.080,70; 3º LUGAR: CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS QUEIROGA LTDA., com proposta no valor de R\$ 6.451.738,87; 4º LUGAR: VIRTUAL ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 6.674.167,16; 5º LUGAR: ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., com proposta no valor de R\$ 6.861.867,58; 6º LUGAR: BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 6.980.086,67; 7º LUGAR: LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com proposta no valor de R\$ 7.057.741,79; 8º LUGAR: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 7.518.279,17. EMPRESA DESCLASSIFICADA: 1. CONCEITO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. pelo descumprimento do subitem 14.2.9. Considerando o RESULTADO de Classificação de Propostas acima, bem como pelo fato de a A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. não ser enquadrada como EPP/ME, esta Comissão decidiu pela convocação da ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., ME/EPP melhor classificada, para, se assim desejar, apresentar NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada da Composição de Preços Unitários, obrigatoriamente abaixo do valor da empresa A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., de acordo com o que dispõem os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e subitem 14.5.2 do Edital. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
 Presidente do Certame

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-03897-6
 Nº do Contrato 0109/2020
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado NV CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
 Valor Original do Contrato 884.851,84
 Nº do Aditivo 06
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 30 DIAS.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 6/10/2020 A 28/2/2022
 Data da Assinatura do aditivo 28/1/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 906.090,68
 Gestor do Contrato VIRNA IAYANE MONTENEGRO DE CARVALHO - Mat.: 7706146
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Casa Civil do Governador

LICITAÇÕES

CASA CIVIL DO GOVERNADOR
 SUBGERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2021

Nos dos elementos constantes do Processo nº 09.000.000523.2021 (CCG-PRC-2021/00523) e observado o parecer da Procuradoria Geral do Estado, referente ao Contrato 005/2022 originado da Inexigibilidade 002/2021, baseada no art. 26 Caput e art. 25 Caput da Lei 8.666/93, RATIFICO o correspondente procedimento, que tem por objetivo o fornecimento de contínuo de Gás Natural Comercial Canalizado, para atender as necessidades da Residência Oficial do Governador, em favor da COMPANHIA PARAIBANA



DE GÁS – PBGás, inscrita no CNPJ nº 00.371.600/0001-66, pelo valor total de R\$ 96.400,20 (Noventa e Seis Mil Quatrocentos Reais e Vinte Centavos) para o período de **60 (sessenta) meses**.

PUBLICADO NO DOE PB DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2022.

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.169.003-5

CASA CIVIL DO GOVERNADOR
SUBGERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 003/2021

Nos termos dos elementos constantes do Processo nº 09.000.000580.2021 (CCG-PRC-2021/00580) e observado o parecer da Procuradoria Geral do Estado, referente ao Contrato 004/2022 originado da Inexigibilidade 003/2021, baseada no art. 26 Caput **art. 25 Caput da Lei 8.666/93, RATIFICO** o correspondente procedimento, que tem por objetivo contratação de produtos e serviços postais por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Governo - SEG, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0019-32, pelo valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de **60 (sessenta) meses**.

PUBLICADO NO DOE PB DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2022.

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.169.003-5

Departamento de
Estradas de Rodagem

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA

CONCORRÊNCIA Nº 38/2021

Registro CGE Nº 21-02480-7

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida, s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 38/2021 (Construção da Ponte de Interligação entre a UFPB e o Bairro dos Bancários (Interligando entre a Rua Tabelião Stanislaw Eloy e a Rua Bancário Waldemar de Mesquita), que após análise detalhada na documentação da Proposta de Preços, respaldada na legislação vigente, Edital da licitação em epígrafe, em especial em suas cláusulas 11.0 considera classificada a Empresa: **PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA – R\$ 11.169.369,84**

A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, no protocolo do DER/PB

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA

CONCORRÊNCIA Nº 41/2021

Registro CGE Nº 21-02593-8

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 41/2021 (Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbanas nas cidades de Aparecida, Bernardino Batista, bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Ibiara, Igaracy, Joca Claudino, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Piancó, Poço Dantas, Poço José de Moura, Santa Cruz e São Francisco, aproximadamente com 32,41 km), que após análise detalhada nas documentações, respaldada na legislação vigente, Edital da licitação em epígrafe, considera habilitadas as Empresas: **NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI, COMPASA CONSTRUÇÃO PARAIBANA LTDA, CONSTRUTORA GURGEL SOARES. LTDA, COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI, SIGA CONSTRUTORA EIRELI, GL EMPREENDIMENTOS LTDA, CLPT CONSTRUTORA EIRELI E CONCRETA CONSTRUÇÕES LTDA** e inabilitada a empresa **A.L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA** por não cumprir o exigido no edital no item 10.3.subitem 10.3.1 “d” (O capital apresentado compatível com o item, foi considerado inválido por não ter sido registrado na Junta Comercial e o apresentado no Contrato Social ser inferior ao solicitado).

A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação no protocolo do DER/PB

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA

CONCORRÊNCIA Nº 42/2021

Registro CGE Nº 21-02594-6

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo

de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 42/2021 (Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbanas nas cidades de Baía da Traição, Anel Viário de Mamanguape e Rio Tinto, aproximadamente com 8,79 km), que após análise detalhada nas documentações, respaldada na legislação vigente, Edital da licitação em epígrafe, considera habilitadas as Empresas: **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, COMPASA CONSTRUÇÃO PARAIBANA LTDA, CONSTRUTORA GURGEL SOARES. LTDA, COMERCLAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI, SIGA CONSTRUTORA EIRELI, GL EMPREENDIMENTOS LTDA, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, SHALOM ENGENHARIA LTDA, TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação no protocolo do DER/PB

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-00106-5

Nº do Contrato 0004/2021

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado POTIGUAR CONSTRUTOR LTDA

Valor Original do Contrato 1.084.025,92

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO EM MAIS 120 DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 13/1/2021 A 9/4/2022

Data da Assinatura do aditivo 9/12/2021

Gestor do Contrato ALUISIO LUCENA JUNIOR - Mat.: 5346-5

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Desenvolvimento
da Paraíba - CINEP

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021
REGISTRO Nº 21-01306-8

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP – através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 149/2021) vem **DECLARAR O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2021** cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e adequação do acesso ao Distrito Industrial de Queimadas - PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do Edital.

O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FOI DECLARADO DA SEGUINTE FORMA: 1º Colocado, empresa SAMPAIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com proposta no valor global de R\$ 456.202,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos). Ademais, fora procedida a análise da documentação de habilitação da primeira colocada, sendo a mesma DECLARADA HABILITADA.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

Universidade
Estadual da Paraíba

LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
PARA REGITRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12345.002909.2021 – 13; 12345.012523.2021 – 10 e 55000.001358.2021 – 84
REGISTRO NA CGE Nº 22-00101-2

DATA : 22/02/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **22 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O CAMPUS I E V DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL**. O edital completo está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Informações: C. P. L. - (83) 3315-3348 ou 3315-3412 .

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2022.

Alberto Jorge Oliveira Simões

Pregoeiro

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00175-1
Nº do Contrato 0008/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA E ITENS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Valor 1.629,20
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.364.5006.4502.0274.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 20/1/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 20/1/2022
Gestor do Contrato SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES DE CARVALHO - Mat.: 825.828-0
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00177-8
Nº do Contrato 0011/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA E ITENS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Valor 1.800,00
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.364.5006.4502.0274.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 19/1/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 19/1/2022
Gestor do Contrato SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES DE CARVALHO - Mat.: 825.828-0
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Programa Empreender da Paraíba

LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Nº 0004/2022
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.000.028460.2020
PROCESSO EMPREENDER Nº SEE.2021.00124

Nos termos dos elementos constantes no Processo Nº SEE.2021.00124 e observado o parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente à Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 0083/2021, originada do Pregão de Registro de Preços Nº 030/2021, proveniente do Processo Administrativo Nº 19.000.028460.2020, cujo órgão gerenciador é a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, RATIFICO** o correspondente procedimento, que tem por objeto: aquisição de mobiliário, cujo a empresa ganhadora é a CENTRA MÓVEIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 25.071.568/0001-24, no valor total de R\$ 15.186,00 (quinze mil e cento e oitenta e seis reais) para a contratação em referência, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA

Secretário Executivo do Empreendedorismo

SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Nº 0005/2022
CONTRATO Nº. 0005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.901.000104.2021
PROCESSO EMPREENDER Nº SEE.2021.00104

Nos termos dos elementos constantes do Processo Nº SEE.2021.00104 e observado o parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao Contrato Nº 0005/2022, originada da Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2021, oriundo do Processo Administrativo Nº 21.901.000104.2021 e baseada no art. 25, caput da lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o correspondente procedimento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender as necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, em favor da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, pelo valor total de R\$ 176.464,00 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro Reais), para contratação em referência.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA

Secretário Executivo do Empreendedorismo

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

LICITAÇÃO

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 22056/2021
PROCESSO 25.210.000506.2021

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. "caput" da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 22056/2021**, ancorado na norma inscrita no **art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em **serviço de diagnóstico por imagem** para atender o Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro, com a empresa **CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.803.242/0001-72** no valor de **R\$ 1.674.000,00** (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais); funcional programática: **25101.10.302.5007.4060** — elem. Despesa: **3390-39** fonte de recursos: **500**.

Patos, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES

Diretor Geral

Matricula 180.320-4

EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00179-4
Nº do Contrato 0124/2021
Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP
Contratado JOSE ANCHIETA DA SILVA ROCHA ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E PINTURA EM EDIFICAÇÕES.
Valor 74.983,65
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.39.600.9.1.0000.14
Período da Vigência do Contrato 31/1/2022 A 30/7/2022
Data da Assinatura 31/1/2022
Gestor do Contrato JOSIMAR MEDEIROS LIMA - Mat.: 911.923-0
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00170-1
Nº do Contrato 0021/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Objeto CÂMARA DE VACINA



Valor 0,00
 Período da vigência do Contrato 3/2/2022 A 3/2/2027
 Data da assinatura 3/2/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
 GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00171-9
 Nº do Contrato 0040/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA
 Objeto CÂMARA DE VACINAÇÃO
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Contrato 3/2/2022 A 3/2/2027
 Data da Assinatura 3/2/2022
 GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00172-7
 Nº do Contrato 0041/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado SALGADO DE SÃO FÉLIX PB
 Objeto CÂMARA DE VACINA
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Contrato 3/2/2022 A 3/2/2027
 Data da Assinatura 3/2/2022
 GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00173-5
 Nº do Contrato 0042/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 Objeto CÂMARA DE VACINAÇÃO
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Contrato 3/2/2022 A 3/2/2027
 Data da Assinatura 3/2/2022
 GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00174-3
 Nº do Contrato 0043/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO PB
 Objeto CÂMARA DE VACINA
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Contrato 25/1/2022 A 25/1/2027
 Data da Assinatura 25/1/2022
 GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 09/2021

REGISTRO CGE Nº: 22-00121-0

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados do CONVITE Nº 09/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE/PB**, que após revisão feita pelo setor de Engenharia em um item da Planilha Orçamentária, a mesma sofreu alterações.

Desta forma, comunica-se o novo valor orçado: R\$ 131.428,61 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

O edital, planilhas e anexos estão disponíveis através do e-mail: cpl@sedh.pb.gov.br ou no portal do Governo do Estado acessando: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2021.

FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO

Presidente da CPL

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 21-80597-1
 Nº do Instrumento 0053/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Conveniente CENTRO SOCIAL DA CONCEIÇÃO
 Valor Original do Instrumento 182.000,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA POR MAIS QUATRO MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE MAIO DE 2022.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 29/10/2021 A 31/5/2022
 Data da Assinatura do aditivo 31/1/2022
 CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02430-8
 Nº do Contrato 0207/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado FRANCISCO ARLEY DE SOUSA MOURA
 Valor Original do Contrato 115.335,00
 Nº do Aditivo 02
 Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 3 (TRÊS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 115.335,00 (CENTO E QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
 Valor do aditivo 115.335,00
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.306.5008.4268.0287.3390.39.100.00
 Período da Vigência do Contrato 20/7/2021 A 20/4/2022
 Data da Assinatura do aditivo 18/1/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 230.690,00
 Gestor do Contrato LUCAS VINICIUS DA ROCHA COUTINHO - Mat.: 183.362-6
 CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02431-6
 Nº do Contrato 0155/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado SILVANIA S. BARBOSA
 Valor Original do Contrato 211.200,00
 Nº do Aditivo 02
 Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 3 (TRÊS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).
 Valor do aditivo 211.200,00
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.306.5008.4268.0287.3390.39.100.00
 Período da Vigência do Contrato 20/7/2021 A 20/4/2022
 Data da Assinatura do aditivo 18/1/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 422.400,00
 Gestor do Contrato MARIA NIEDNA GONÇALVES SILVESTRE - Mat.: 914.556-7
 CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02436-7
 Nº do Contrato 0153/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado BODE E BRASA RESTAURANTE
 Valor Original do Contrato 211.200,00
 Nº do Aditivo 02
 Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 3 (TRÊS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).
 Valor do aditivo 211.200,00
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.2.0000.00



Período da Vigência do Contrato 19/7/2021 A 19/4/2022
Data da Assinatura do aditivo 18/1/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 422.400,00
Gestor do Contrato MARIA NIEDNA GONÇALVES SILVESTRE - Mat.: 914.556-7
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02783-8
Nº do Contrato 0227/2021
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado JONATY DAMIÃO DE SOUZA
Valor Original do Contrato 132.000,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 3 (TRÊS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 131.835,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO).

Valor do aditivo 131.835,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.306.5008.4268.0287.3390.39.100.00
Período da Vigência do Contrato 11/8/2021 A 11/5/2022

Data da Assinatura do aditivo 12/1/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 263.835,00
Gestor do Contrato MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GONÇALVES - Mat.: 9062343
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Hospital de Clínicas de Campina Grande**EXTRATOS****HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-00176-0
Nº do Contrato 0014/2022
Contratante HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE.

Valor 44.688,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4828.0287.3390.39.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 31/1/2022 A 31/7/2022

Data da Assinatura 31/1/2022
Gestor do Contrato KARINA LÍGIA DE F. SALES - Mat.: 187.941-3
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00178-6
Nº do Contrato 0016/2022
Contratante HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE.

Valor 53.220,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4828.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 1/2/2022 A 1/8/2022

Data da Assinatura 1/2/2022
Gestor do Contrato RAFAEL LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ - Mat.: 671.242-8
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)**

Nº do Cadastro 22-80188-0

Nº do Instrumento 0337/2021
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
Objeto O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO OFERTAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES, VISANDO FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ABRANGENDO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS DO SEGMENTO DE MERCADO PARA A REGIÃO CONTEMPLADA COM O PROJETO, E PARA O FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO PRODUTIVA, OBJETIVANDO O DOMÍNIO DE ESTRATÉGIAS EMPREENDEDORAS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE CONDUZAM À CRIATIVIDADE E À INOVAÇÃO, SUBMETIDOS ÀS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL SEECT/SEDH/PARAIBATEC Nº 027/2021, CONFORME ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEE-PRC-2021/15813

Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 25/1/2022 A 20/1/2023

Data da Assinatura 25/1/2022
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB**EXTRATOS****PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 20-04402-0
Nº do Contrato 0025/2020
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA

Contratado DÉBORA EDUARDA LINS ARAÚJO

Valor Original do Contrato 6.000,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO.

Valor do aditivo 2.750,00

Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07

Período da Vigência do Contrato 1/12/2020 A 2/12/2022

Data da Assinatura do aditivo 21/12/2021

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.000,00

Gestor do Contrato EMANNUEL ARANTES LIMA SILVA - Mat.: 9950-3

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-01550-0

Nº do Contrato 0005/2020

Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA

Contratado AIRTON CESAR DE SOUSA

Valor Original do Contrato 6.000,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO.

Valor do aditivo 500,00

Período da Vigência do Contrato 18/2/2020 A 19/2/2022

Data da Assinatura do aditivo 16/12/2021

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.000,00

Gestor do Contrato EMANUEL ARANTES LIMA SILVA - Mat.: 9950-3

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-04142-0

Nº do Contrato 0013/2020

Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA

Contratado MARIA EDUARDA VERAS DE SOUSA

Valor Original do Contrato 6.000,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO.

Valor do aditivo 2.500,00

Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07

Período da Vigência do Contrato 3/11/2020 A 4/11/2022

Data da Assinatura do aditivo 20/12/2021

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.000,00

Gestor do Contrato EMANNUEL ARANTES LIMA SILVA - Mat.: 009950-3

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE